ATO DO DIA 29 DE JULHO DE 2024

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 3387/24-SGP – nomear ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE ALVES, para o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Símbolo PJC-II, no Gabinete do Desembargador Eduardo Guilliod Maranhão.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1087, 29 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: Constitui a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público para preenchimento de cargos de provimento efetivo do quadro do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXMO. DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de realização de concurso público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva do Poder Judiciário Estadual:

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar as atividades inerentes ao certame, bem como decidir as questões que lhe sejam relativas, mediante a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público para preenchimento de cargos de provimento efetivo e formação de cadastro de reserva do Poder Judiciário Estadual, a quem compete participar do planejamento, coordenação, supervisão e acompanhar as atividades inerentes ao certame em todas as suas fases, bem como decidir as questões que lhe sejam relativas, cessando sua atuação com a homologação do resultado final.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- a) Juiz Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro , na condição de Presidente;
- b) Secretário de Gestão de Pessoas, Wagner Barboza de Lucena , na condição de Secretário;
- c) Diretora-Geral Adjunta, Anna Karolina Costa de Oliveira , na condição de Secretária-Adjunta, e
- d) Diretora de Desenvolvimento Humano, Valéria Temporal Ferreira , na condição de suplente.

Parágrafo único. No impedimento do presidente ou dos(as) membros(as) titulares da comissão, a suplente poderá praticar os atos necessários e indispensáveis ao cumprimento do cronograma do certame enquanto durar o impedimento.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, drs.

Des . Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTICA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1084, DE 29 DE JULHO DE 2024.

O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, no uso das suas atribuições constitucionais, legais e regimentais;

CONSIDERANDO a deliberação do Órgão Especial na Sessão Extraordinária do dia 29 de julho de 2024, ao apreciar o Pedido de Providências nº 0001039-30.2023.2.00.0817 (PJeCor) e a Reclamação Disciplinar nº 0001231-60.2023.2.00.0817 (PJeCor);

RESOLVE:

I - Afastar, cautelarmente, do exercício das funções judicantes o(a) Exmo(a). Dr.(a) ..., Juiz(a) de Direito da ... Vara ... da Comarca de ..., matrícula nº ..., até a conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares acima mencionados, conforme decisão a seguir:

"À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ABERTO O PAD, UNIFICANDO-SE OS PROCESSOS 1 E 2 DA PAUTA, E, TAMBÉM À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI AFASTADA, CAUTELARMENTE, A JUÍZA RECLAMADA DE SUAS FUNÇÕES JUDICANTES, DESDE ESTE MOMENTO, DEVENDO A SECRETARIA PROVIDENCIAR A SUSPENSÃO DO USO DO TOKEN PESSOAL, PERANTE À SETIC, BEM COMO EXPEDIR MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA QUE A MESMA SE ABSTENHA DE FREQUENTAR O FÓRUM DE SUA LOCALIDADE, ENQUANTO PERDURAR O PROCESSO".

II - Publique-se. Cumpra-se.

Des. Ricardo Paes Barreto Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 08, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Disciplina o acesso aos sistemas corporativos do Conselho Nacional de Justiça, no âmbito do Poder Judiciário de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, Desembargador RICARDO PAES BARRETO, e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Desembargador FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça é o órgão competente para orientar, disciplinar e fiscalizar os serviços judiciais de 1º grau e os serviços públicos delegados, com jurisdição em todo o Estado de Pernambuco, conforme o artigo 35 da <u>Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007</u> (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco);

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a melhoria dos serviços judiciários e a efetividade dos princípios constitucionais de garantia do acesso à Justiça e da razoável duração do processo, verdadeiro direito fundamental estabelecido pelo art. 5°, inciso LXXVIII, da <u>Constituição Federal</u>;